

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 268.887.298-26
Nome: MARCELO DE ALMEIDA HORACIO
Carteira de Identidade: 293622152 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: Data de Nascimento: 04/06/1978
Filiação Materna: ANA JESUS DE ALMEIDA HORACIO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF:
Nome:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 02.079-020
Endereço: RUA AVENIDA CONCEICAO, 375 - 105 - CARANDIRU
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 74042273
Email: luciana.hernandes@pearson.com

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 282.722.568-94
Nome: JONAS ANDREY DEMETRIO DA SILVA
Carteira de Identidade: 6786486 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: Data de Nascimento: 09/08/1978
Filiação Materna: MARIA TEREZA DEMETRIO DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF:
Nome:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 05.303-000
Endereço: RUA CARLOS WEBER, 663 - 111B - VILA LEOPOLDINA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 95799619
Email: luciana.hernandes@pearson.com

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 9

CNPJ: 05.706.618/0001-95 Participação Societária: 0,01%
Nome: PEARSON EDUCATION LIMITED
Data Abertura Empresa: 25/06/2003
CEP:
Endereço: EDINBURGH GATE, S/N - CM20 2JE - HARLOW
Município / UF:
Telefone:
Email: E-MAIL : ENQ_ORDERS@AWL.CO.UK

Dados do Sócio/Administrador 10

CNPJ: 05.707.284/0001-74 Participação Societária: 99,99%
Nome: LONGMAN GROUP (OVERSEAS HOLDINGS) LIMITED
Data Abertura Empresa: 25/06/2003
CEP:
Endereço: EDINBURGH GATE, S/N - CM20 2JE - HARLOW
Município / UF:
Telefone:
Email:

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 214.937.308-43
Nome: MARTIN OYANGUREN
Carteira de Identidade: 13205258-1 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 07/05/2013 Data de Nascimento: 26/02/1978
Filiação Materna: HAIDE VIVIANA WESCHLER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 221.749.358-21
Nome: RENATA KELLER OYANGUREN
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 05.085-000
Endereço: RUA PASSO DA PATRIA, 1251 - APTO 11 - BELA ALINCA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 73120017
Email: luciana.hernandes@pearson.com

Linhas de Fornecimento

Materiais

7610 - LIVROS E FOLHETOS

7740 - DISCOS PARA FONÓGRAFO

Serviços

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2020 11:39:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **01.404.158/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 29/05/2020 13:53:01

Usuário: 86412973591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 01404158000	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LONGMAN GROUP (OVERSEAS HOLDINGS) LIMITED**

CPF/CNPJ: **05.707.284/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:02:03 do dia 29/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: FP2B290520140203

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05707284000174

Data da consulta: 29/05/2020 14:00:02**Data da última atualização:** 28/05/2020 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2020 às 13:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.707.284/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5ED1.3EEF.18D6.E439 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Data e hora da consulta: 29/05/2020 11:52:

Usuário: 86412973591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 05707284000	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

Documento Digitalizado Público

Certidões Negativas - CADIN, CEIS, CNJ, TCU e SICAF

Assunto: Certidões Negativas - CADIN, CEIS, CNJ, TCU e SICAF
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 05/06/2020 16:55:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 78063
Verificador: cef8624b8b
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 56202

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Solicitamos a V. S^a., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licença de uso do sistema Biblioteca Virtual PEARSON para 1.700 acessos simultâneos pelo período de 12 meses.	Sv.	1	52.020,00	52.020,00
VALOR TOTAL					52.020,00

A) DO OBJETO: Realização de despesa para contratação de licença de uso do sistema denominado Biblioteca Virtual, composto de obras e materiais, próprios e de terceiros, para servidores, estudantes e professores do IF Baiano, através da Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2020, com a Empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. – CNPJ: 01.404.158/0001-90. A despesa está orçada em R\$ 52.020,00 (Cinquenta e dois mil e vinte reais), conforme especificação do quadro acima.

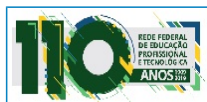
B) DA MOTIVAÇÃO: A contratação da licença de uso do sistema de Biblioteca Virtual, visa atender as necessidades informacionais dos usuários da modalidade EaD do IFBaiano.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei n. 8.666/93.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Elemento de Despesa nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Fonte de Recurso nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- PTRES nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Valor Disponível: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Data: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Declaro a existência de saldo para
 contratação do SERVIÇO acima.



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito o preenchimento e assinatura do pedido com disponibilidade orçamentária conforme minuta em anexo

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 05/06/2020 17:00:08.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 18/2020 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Solicitamos a V. S^{a.}, autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licença de uso do sistema Biblioteca Virtual PEARSON para 1.700 acessos simultâneos pelo período de 12 meses.	Sv.	1	52.020,00	52.020,00
VALOR TOTAL					52.020,00

A) DO OBJETO: Realização de despesa para contratação de licença de uso do sistema denominado Biblioteca Virtual, composto de obras e materiais, próprios e de terceiros, para servidores, estudantes e professores do IF Baiano, através da Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2020, com a Empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. – CNPJ: 01.404.158/0001-90. A despesa está orçada em R\$ 52.020,00 (Cinquenta e dois mil e vinte reais), conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: A contratação da licença de uso do sistema de Biblioteca Virtual, visa atender as necessidades informacionais dos usuários da modalidade EaD do IFBaiano.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei n. 8.666/93.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;
- Elemento de Despesa nº: 33904006;
- Fonte de Recurso nº: 8100000000;
- PTRES nº.: 170832;
- Valor Disponível: 160.624,57;
- Data: 08/06/2020;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Diogo Soares de Melo Magalhaes, DIRETOR - CD3 - RET-DORC**, em 12/06/2020 12:27:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57299

Código de Autenticação: 7082446db6



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF de nº **01.404.158/0001-90**, com sede na Avenida Comendador Aladino Selmi, nº 4630, Galpão 1, Mezanino, sala 05, Vila San Martin, CEP: 13.069-096, na Cidade de Campinas/SP e filial no Condomínio Unique Village Offices, situado à Avenida João Scarparo Netto, número 84, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13.080-655, inscrita no CNPJ sob o nº **01.404.158/0018-38**, neste ato representada por seus Diretores, nomeia e constitui seu(s) bastante procurador(es):

OUTORGADO: 1) **HELOISA MOUTINHO AVILEZ GUERATO**, brasileira, produtora editorial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.211.839-3 e inscrita no CPF/MF nº 302.341.438-60; 2) **EDUARDO SHALDERS DE AZEVEDO LEMOS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.033.894-5 e inscrito no CPF/MF nº 124.026.397-09, todos com endereço comercial na Avenida João Scarparo Netto, número 84, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13.080-655.

PODERES: aos quais outorga poderes específicos para representar a OUTORGANTE na prática dos seguintes atos: (i) celebração e assinaturas de contratos e/ou aditivos de licença de uso do sistema biblioteca virtual universitária; (ii) celebração e assinatura de contratos e/ou aditivos de consignação de produtos e/ou serviços da OUTORGANTE; (iii) celebração e assinatura de contratos e/ou aditivos de licenciamento de produtos e/ou serviços da OUTORGANTE; (v) assinatura de contratos que envolvam produtos da linha de Education da Pearson, observando-se obrigatoriamente as regras a seguir:

- (I) OS PROCURADORES DEVERÃO AGIR EM CONJUNTO DE UM DIRETOR;
- (II) O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) DE MAIO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) A 10 (DEZ) DE MAIO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM) E ENQUANTO O(S) OUTORGADO(S) PERMANECER(EM) AO QUADRO DE EMPREGADOS DA

- OUTORGANTE E/OU QUALQUER EMPRESA DE SEU GRUPO ECONOMICO, SENDO QUE, NA HIPÓTESE DE DESLIGAMENTO DO(S) OUTORGADO(S) DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA OUTORGANTE, A PRESENTE PROCURAÇÃO FICA AUTOMATICAMENTE REVOGADA;
- (III) SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO NO TODO OU EM PARTE, DEVENDO SER RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES, LIMITES E RESTRIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO SOCIAL;

Campinas, 24 de abril de 2020.



Andre Quintela Barbosa

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

Documento Digitalizado Público

Instrumento Particular de Procuração PEB - Heloisa e Eduardo Shalders 2020

Assunto: Instrumento Particular de Procuração PEB – Heloisa e Eduardo Shalders 2020
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Procuração.
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 12/06/2020 13:35:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 79695
Verificador: c8512989c0
Código de
Autenticação:













Procurações PEB

Relatório de auditoria final

2020-06-05

Criado em:	2020-06-04
Por:	victor.demolin@pearson.com
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA6-fcoumkGolj6HSTYwMCtJNg9_0t0DEU

Histórico de "Procurações PEB"

-  Documento criado por victor.demolin@pearson.com
2020-06-04 - 15:00:48 GMT- Endereço IP: 159.182.81.10
-  Documento enviado por email para Quezia Amaral Sayao (quezia.sayao@pearson.com) para aprovação
2020-06-04 - 15:02:36 GMT
-  Email visualizado por Quezia Amaral Sayao (quezia.sayao@pearson.com)
2020-06-04 - 15:44:17 GMT- Endereço IP: 191.162.206.61
-  Documento aprovado por Quezia Amaral Sayao (quezia.sayao@pearson.com)
Data da aprovação: 2020-06-04 - 15:44:48 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 191.162.206.61
-  Documento enviado por email para Marcelo de Almeida Horacio (marcelo.horacio@pearson.com) para assinatura
2020-06-04 - 15:44:50 GMT
-  Documento enviado por email para André Quintela barbosa (andre.quintela@pearson.com) para assinatura
2020-06-04 - 15:44:50 GMT
-  Email visualizado por André Quintela barbosa (andre.quintela@pearson.com)
2020-06-04 - 15:46:40 GMT- Endereço IP: 179.145.33.36
-  Documento assinado eletronicamente por André Quintela barbosa (andre.quintela@pearson.com)
Data da assinatura: 2020-06-04 - 15:46:56 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.145.33.36
-  Email visualizado por Marcelo de Almeida Horacio (marcelo.horacio@pearson.com)
2020-06-05 - 18:32:39 GMT- Endereço IP: 189.102.173.47
-  Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Almeida Horacio (marcelo.horacio@pearson.com)
Data da assinatura: 2020-06-05 - 18:32:48 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.102.173.47

✔ Documento assinado enviado por email para Marcelo de Almeida Horacio (marcelo.horacio@pearson.com), Quezia Amaral Sayao (quezia.sayao@pearson.com), André Quintela barbosa (andre.quintela@pearson.com) e victor.demolin@pearson.com

2020-06-05 - 18:32:48 GMT

Documento Digitalizado Público

Relatório de Auditoria Final - Histórico de Procuções PEB

Assunto: Relatório de Auditoria Final - Histórico de Procuções PEB
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Procução.
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 12/06/2020 13:40:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 79696
Verificador: a2f1f1102a
Código de
Autenticação:



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON 52_2014 - AGU - DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

Assunto: ON 52_2014 - AGU - DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

Assinado por: Dilma Ribeiro

Tipo do Documento: Instrução Normativa

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 12/06/2020 13:46:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 79699
Verificador: 545924989b
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020 - Diante da solicitação no PEDIDO Nº 18/2020, autorizo a despesa especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 12/06/2020 19:00:18.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para conhecimento da Procuradoria Federal junto ao IF Baiano para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 12/06/2020 19:30:29.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI, SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 00221/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.251555/2020-92

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. Reitoria
ASSUNTO: Inexigibilidade para Contratação de Biblioteca virtual.

Ementa: Análise da Contratação de Biblioteca virtual. Reitoria IF Baiano. Inexigibilidade, nos termos da Lei nº 8666/93. Aprovação com recomendações.

1. I – RELATÓRIO

1. Enviado o processo administrativo acima referenciado a esta Procuradoria para análise do enquadramento de inexigibilidade para Contratação de Biblioteca virtual em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pelo signatário restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. Instruem o processo (principais peças):

- a. Projeto Básico (fls. 4/18);
- b. Aprovação do projeto básico pela autoridade administrativa (fl. 28);
- c. Estudos Preliminares (fls. 29/72);

6. Não localizei na instrução e sugiro providenciar:

- d. Mapa de Riscos;
- e. Certidões de regularidade fiscal e idoneidade da empresa prestadora dos serviços;
- f. estimativa de despesa, indicação de dados orçamentários e declaração de saldo;
- g. autorização para a despesa firmada pelo Reitor;

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

7. A contratação direta pela Administração Pública, isto é, sem procedimento licitatório prévio, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), somente sendo possível nas hipóteses previstas em Lei Federal – competência privativa da União (CF/88, art. 22, XXVII).

8. Na lição de Marçal Justen Filho^[1], isso significa que “a Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem

possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei”.

9. O art. 25 da norma em comento refere-se à inexigibilidade de licitação, ou seja, situação em que o procedimento de seleção seria inócuo, tendo em vista a inviabilidade de competição, por características do mercado que escapam à alçada do administrador público, para a contratação de certos objetos de que a Administração Pública necessite. Conforme ampla doutrina e jurisprudência, o rol apresentado nos três incisos do dispositivo é exemplificativo.

10. Ronny Charles Lopes de Torres[2], distinguindo as duas formas de contratação direta, ensina que “diferentemente da dispensa, em que a competição é possível, porém o legislador permite não fazê-la; na inexigibilidade, a competição é inviável, o que torna inócuo o procedimento licitatório, cuja razão de ser é, justamente, fomentar a competição em busca da melhor proposta, para o atendimento do interesse público”.

11. Ainda nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[3] “Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável” (grifos conforme original).

12. Cumpre alertar que o caso trazido à análise fora autuado como hipótese de Inexigibilidade, conforme previsto no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, onde enuncia que: “Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial*”.

13. Como muito bem fundamentado nos Estudos preliminares, a proposta escolhida é a que oferece maior cobertura considerando o currículo do IFBAIANO e as editoras indicadas nas referências das ementas. **Como cada empresa tem um leque distinto de editoras em seu portfólio, não há como promover a concorrência com base nos preços dos serviços.**

14. Ensina Marçal Justen Filho[4], que a contratação direta não implica em ausência de formalidades, sem as cautelas da Administração, *ex vi*:

A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com que a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação do interesse público. Nas etapas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos. (negritei).

15. A AGU editou diversas Orientações Normativas sobre licitações e contratações administrativas. Acerca da contratação por inexigibilidade, cumpre colacionar a Orientação Normativa n.º 17/09: “É obrigatória a **justificativa de preço** na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, ou outros meios igualmente idôneos. ”

16. No caso concreto, a Administração não acostou a justificativa de preços, considerando o valor de empresas concorrentes, na prestação de serviços semelhantes.

17. Deve a Administração, ainda, atentar-se para a regularidade fiscal e de idoneidade da empresa escolhida. Caso seja constatado algum tipo de irregularidade, a Administração deve proceder conforme a Orientação Normativa da AGU n.º 09, abaixo transcrita:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 09:

Comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o **monopólio de serviço público**, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.

18. Não consta nos autos minuta de contrato. Se for celebrado contrato, a minuta deve ser submetida previamente ao órgão jurídico, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

19. Destaco, ainda, que a Lei n.º 8.666/93, no seu art. 26, fixa alguns requisitos para a contratação direta, mediante a dispensa/inexigibilidade de licitação, o que deve ser observado pela administração no presente expediente. Desse modo, recomendo que o administrador público:

a) junte aos autos **decisão da autoridade competente declarando a dispensa/inexigibilidade do processo licitatório** (art. 26 da Lei n.º 8.666/93) **que deve ser devidamente motivada**, nos termos do art. 50, da Lei n.º 9.784/99;

b) antes do processo ser encaminhado para autoridade competente para declarar a dispensa, o expediente deve ser instruído com a **justificativa do preço**, consoante artigo 26, parágrafo único da Lei 8666/93;

c) que seja feita a **comunicação à autoridade superior, dentro de três dias**, da decisão da autoridade que declarou a **dispensa/inexibibilidade** do processo licitatório, como condição de eficácia do ato (art. 26 da Lei 8.666/93).

III – CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, opino pela regularidade técnico-jurídica do presente expediente, atendidas as recomendações do presente parecer, em especial os itens 6, e 16 a 19.

Salvador, 17 de junho de 2020.

Oswaldo Almeida Neto

Procurador-Chefe

Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 295.

[2] TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de licitações públicas comentadas**. 2. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Editora Podivm, 2009. p. 135.

[3] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 365.

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit, p 229.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327251555202092 e da chave de acesso 64a174ba

Documento Digitalizado Público

PARECER 221.2020 - EMITIDO EM 17.06.2020

Assunto: PARECER 221.2020 - EMITIDO EM 17.06.2020
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Eliana Bastos de Oliveira, ELIANA BASTOS DE OLIVEIRA - 4221 - RECEPCIONISTAS - TOP SERVICE (10724903000179) em 17/06/2020 11:11:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 80848
Verificador: 8cfde9bc67
Código de
Autenticação:



**ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO n.
00221/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU**

NUP: 23327.251555/2020-92

[6. Não localizei no expediente e sugiro *Providenciar*:

- d. Mapa de riscos;
- e. Certidões de regularidade fiscal e idoneidade da empresa prestadora dos serviços;
- f. Estimativa de despesas indicação dos dados orçamentários e declaração de saldo;
- g. autorização para a despesa firmada pelo Reitor.]

Resposta:

d. O Mapa de risco encontra-se entre a página 140 a 149 do Processo inicial, que não pôde ser encaminhado devido ao seu tamanho.

e. As certidões contam no processo, não sendo possível precisar a página por problemas de tamanho.

f. constam estimativa de despesa e declaração de saldo, não sendo possível precisar a página por problemas de tamanho.

g. consta a autorização da despesa pelo Reitor no final do processo.

16.[A administração não acostou justificativa de preços.....]

Resposta: consta no Processo, como justificativa de vantajosidade, contrato com o IFMA.

18. [Não consta minuta de contrato...]

Resposta: consta minuta de contrato no processo, com aprovação do setor competente, não sendo possível precisar a página por problemas de tamanho.

Assinado eletronicamente

ADRIANO LUCAS PRADO GONÇALVES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Documento Digitalizado Público

ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO Nº 00221/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

Assunto: ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO Nº 00221/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 17/06/2020 12:25:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 80920
Verificador: a45cd69936
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 3/2020 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

PROCESSO N°. **23327.251555/2020-92**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE N°. 03/2020

Proponho a V. Mag.^a o RECONHECIMENTO da Inexigibilidade de Licitação N° 03/2020, no valor de **R\$ 52.020,00** (Cinquenta e dois mil e vinte reais), com a Empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. – CNPJ: 01.404.158/0001-90. A referente à realização de despesa com oa contratação de licença de uso do sistema denominado Biblioteca Virtual, composto de obras e materiais, próprios e de terceiros, para servidores, estudantes e professores do IF Baiano.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo Carneiro Lapa, PRO-REITOR - CD2 - RET-PROPLAN**, em 17/06/2020 14:26:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 62532

Código de Autenticação: 8065f13810



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020 - Contratação de licença para utilização de Biblioteca Virtual RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 referente ao proposto no despacho anterior, como prevê o artigo da referida Lei.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 17/06/2020 18:22:33.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Encerrar e Disponibilizar Inexigibilidade para Publicação

18/06/2020 11:03:01



Este Extrato de Inexigibilidade de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 19/06/2020.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO		158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00003/2020	Lei nº 8.666	Art. 25º	Caput
Percentual de enquadramento da instituição %	10			
Objeto	Realização de despesa para contratação de licença de uso do sistema denominado Biblioteca Virtual, composto de obras e materiais, próprios e de terceiros, para servidores, estudantes e professores do IF Baiano.			
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação
1	52.020,00	14/04/2020	17/06/2020	19/06/2020

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
158129	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO
Gestão	Empenho
26404	2020 NE 000045

Disponibilizar para Publicação Visualizar Prévia da Matéria

Inexigibilidade

Documento Digitalizado Público

ENCERRAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 03/2020 - BIBLIOTECA VIRTUAL

Assunto: ENCERRAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 03/2020 - BIBLIOTECA VIRTUAL

Assinado por: Adriano Goncalves

Tipo do Documento: Comprovante

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 18/06/2020 11:06:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 81319
Verificador: 511d6fe796
Código de
Autenticação:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 158145**

Número do Contrato: 11/2018.
 Nº Processo: 3278004678202069.
 CONCORRÊNCIA SISPP Nº 4/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, - CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 01027728000170. Contratado : CSG ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Terceiro termo aditivo de execução e vigência do contrato. Fundamento Legal: Art 57 § 1º Inc II . Vigência: 15/06/2020 a 13/09/2020. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158145-26427-2020NE111111

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020 - UASG 158129**

Nº Processo: 23327251555202092 . Objeto: Realização de despesa para contratação de licença de uso do sistema denominado Biblioteca Virtual, composto de obras e materiais, próprios e de terceiros, para servidores, estudantes e professores do IF Baiano. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 14/04/2020. LEONARDO CARNEIRO LAPA. Pró Reitor de Administração. Ratificação em 17/06/2020. AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE. Reitor. Valor Global: R\$ 52.020,00. CNPJ CONTRATADA : 01.404.158/0001-90 PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

(SIDECA - 18/06/2020) 158129-26404-2020NE000045

CAMPUS CATU**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - UASG 158443**

Nº Processo: 23329000434201921.
 PREGÃO SRP Nº 9/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 19913591000116. Contratado : F. RIBEIRO BRITO -.Objeto: Aquisição de materiais de expediente e marmitas conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. Vigência: 28/11/2019 a 27/11/2020. Valor Total: R\$12.764,78. Fonte: 8100000000 - 2020NE800095. Data de Assinatura: 28/11/2019.

(SICON - 18/06/2020)

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato nº 026/2019 PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Catu e REINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA: Rescisão de Contrato de Professor Substituto - Campus Catu. FUNDAMENTO: Lei nº 8.745/1993, Art. 12, §2º. DATA DA RESCISÃO: 19/04/2020. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE pelo IF Baiano e REINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA.

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 154618**

Nº Processo: 23337250147202002.
 DISPENSA Nº 12/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 34267871000198. Contratado : DENAPREV FACILITIES - SERVICOS -ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ou correlatos a ele ou à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, IN 05/2017 . Vigência: 17/06/2020 a 14/12/2020. Valor Total: R\$29.793,06. Fonte: 8100000000 - 2020NE800047. Data de Assinatura: 16/06/2020.

(SICON - 18/06/2020)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**CAMPUS SÃO SEBASTIÃO****EDITAL Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Diretor-Geral do campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria No 548, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto de ESPANHOL, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos dos dispositivos da Lei nº 8.745/1993 e alterações posteriores, bem como a Portaria Interministerial No 2.763, de 30 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2020. Área de Atuação: Língua Espanhola. Vagas: 1 (uma). Duração do contrato: 6 (seis) meses. Remuneração: Vencimento Básico (40h/s), somado ao auxílio alimentação, com graduação: R\$ 3.584,31; com especialização: R\$ 4.034,28; com mestrado: R\$ 4.730,99 e com doutorado: R\$ 6.244,68. Atribuições do Cargo: O professor deverá desempenhar atividades de ensino (cursos FIC, Técnicos, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Campus São Sebastião, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente. O período de contratação poderá ser prorrogado até 24 meses, conforme Lei no 8.745/1993. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/f2Syf1a5qQrRVTRZ7> no período de 19/06/2020 a 28/06/2020. O inteiro teor do Edital encontra-se no endereço eletrônico: <https://www.ifb.edu.br/certames/temporarios>.

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**CAMPUS LUZERNA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - UASG 152663**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Luzerna, realiza Chamada Pública (Dispensa de Licitação 06/2020) para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão entregar os envelopes até 20/07/2020, às 9h, no Setor de Licitações e Contratos do IFC - Campus Luzerna. O edital pode ser acessado na página <http://clic.luzerna.ifc.edu.br/2020/06/10/ds-06-2020-chamada-publica-pnae/> ou solicitado pelo e-mail: compras.luzerna@ifc.edu.br. Abertura da Sessão Pública é dia 20/07/2020 às 9h30.

ÂNGELA GONÇALVES

Coordenadora de Licitações e Contratos

CAMPUS CONCÓRDIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 158461**

Número do Contrato: 11/2017.

Nº Processo: 23351000477201767.

PREGÃO SISPP Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 82805920000141. Contratado : DIMAQ DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS -OESTE LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de 19/06/2020 a 18/06/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações . Vigência: 19/06/2020 a 18/06/2021. Data de Assinatura: 18/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158461-26422-2020NE800056

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 158461

Número do Contrato: 14/2017.

Nº Processo: 23351000477201767.

PREGÃO SISPP Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 22239780000160. Contratado : FABIANO FRANCHIN -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de 19/06/2020 a 18/06/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações . Vigência: 19/06/2020 a 18/06/2021. Data de Assinatura: 18/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158461-26422-2020NE800056

CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 158459**

Número do Contrato: 00019/2016, subrogado pelaUASG: 158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI.

Nº Processo: 23349001524201658.

PREGÃO SRP Nº 15/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 02531343000108. Contratado : ADSERVI - ADMINISTRADORA DE -SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 19/2016 por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 06/11/2020 a 06/11/2021. Data de Assinatura: 10/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158631-26422-2020NE800016

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**CAMPUS JAGUARIBE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 158955**

Nº Processo: 23487001003202001.

PREGÃO SISPP Nº 1/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 06234467000182. Contratado : FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS -ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para o posto de pedreiro, em atendimento às necessidades do IFCE - Campus Jaguaribe, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/06/2020 a 15/12/2022. Valor Total: R\$103.901,10. Fonte: 8100000000 - 2020NE800080. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158955-26405-2020NE999999

CAMPUS CRATO**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 03/2020 - Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Crato (UG - 158321); Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de RAÇÕES E INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE RAÇÕES; conforme Ata disponibilizada no site: www.comprasgovernamentais.gov.br; Referente ao Pregão nº 02/2020; Empresa Vencedora: F.O.DANTAS - ME; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.921.660/0001-91; Data de assinatura: 18/06/2020; Vigência: 18/06/2020 a 18/06/2021; conforme seguintes valores unitários: ITEM 01 - R\$ 84,00; ITEM 03 - R\$ 160,00; ITEM 08 - R\$ 45,00; ITEM 11 - R\$ 209,17; ITEM 12 - R\$ 151,33; ITEM 13 - R\$ 155,00; ITEM 14 - R\$ 150,00; ITEM 15 - R\$ 149,00; ITEM 16 - R\$ 225,00; ITEM 17 - R\$ 234,00; ITEM 18 - R\$ 223,00; ITEM 19 - R\$ 280,00; ITEM 22 - R\$ 135,00; ITEM 23 - R\$ 515,00; ITEM 24 - R\$ 515,00; ITEM 25 - R\$ 570,00; ITEM 26 - R\$ 555,00; ITEM 29 - R\$ 355,00; ITEM 30 - R\$ 302,46; ITEM 35 - R\$ 156,79; ITEM 36 - R\$ 165,00; ITEM 37 - R\$ 165,00; ITEM 38 - R\$ 195,00; ITEM 39 - R\$ 245,00; ITEM 40 - R\$ 165,00; ITEM 41 - R\$ 399,99; ITEM 42 - R\$ 316,66; ITEM 43 - R\$ 316,66; ITEM 44 - R\$ 115,00; ITEM 45 - R\$ 300,00; ITEM 46 - R\$ 320,00; ITEM 51 - R\$ 15,00; ITEM 53 - R\$ 410,00; ITEM 54 - R\$ 200,00; ITEM 55 - R\$ 154,00; ITEM 56 - R\$ 155,00; ITEM 57 - R\$ 150,00; ITEM 58 - R\$ 200,00; ITEM 59 - R\$ 235,00; ITEM 60 - R\$ 245,00; ITEM 61 - R\$ 190,00; ITEM 62 - R\$ 300,00; ITEM 63 - R\$ 185,00.



Documento Digitalizado Público

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO NO DOU DA INEXIGIBILIDADE 03/2020

Assunto: EXTRATO DA PUBLICAÇÃO NO DOU DA INEXIGIBILIDADE 03/2020

Assinado por: Adriano Goncalves

Tipo do Documento: Extrato

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 19/06/2020 09:17:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 81638
Verificador: b8f6749ab0
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminho para proceder o empenho necessário para formalização do contrato. após empenho, favor encaminhar par ao setor de Contratos para formalização do procedimento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 19/06/2020 09:19:17.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 19Jun20 NUMERO: 2020NE800073
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
 CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
 ENDereco : RUA DO ROUXINOL, 115 - IMBUI SALVADOR - BA
 MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41720-052

CREDOR : 01404158/0001-90 - PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
 ENDereco : COMENDADOR ALADINO SELM 4630 GALPA01 VILA SAN MARTIN
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 13069-096

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO BIBLIOTECA VIRTUAL PEARSON, CONFORME INEXIGIBILIDADE 03/2020.

PROCESSO: 23327. 251555.2020-92. PROC ORIGEM: 2020IN00003

CLASS : 1 26404 12363501220RL0029 170832 8100000000 339040 151406 L20RLP01FIJ
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
 AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 23327251555202092
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 52.020,00

CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 06 -LOCACAO DE SOFTWARES

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	52.020,00
			VALOR DO SEQ. :	52.020,00

CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

LOCACAO DE SOFTWARE 000027502

Licença de uso do sistema Biblioteca Virtual PEARSON para 1.700 acessos simultâneos pelo período de 12 meses.

T O T A L : 52.020,00

 AECIO JOSE ARAUJO PASSOS
 ORDENADOR

 LEONARDO CARNEIRO LAPA
 GESTOR FINANCEIRO

 MARCELITO TRINDADE ALMEI
 ORDENADOR SUBSTITUTO

 JOSE VIROLI CHAVES
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento Digitalizado Público

EMPENHO 2020NE800073

Assunto: EMPENHO 2020NE800073
Assinado por: Fernanda Costa
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fernanda Souza Costa, CONTADOR**, em 22/06/2020 13:55:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 82302
Verificador: 2b0b00c932
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

Prezado, boa tarde. Segue processo com nota de empenho anexa.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Fernanda Souza Costa, CONTADOR, RET-DORC, em 22/06/2020 13:56:59.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 06/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO
BRASIL LTDA - 23327.251555.2020-92.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, com sede no (a) Rua do rouxinol, 115, Imbuí, Salvador – BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado(a) pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF nº 447.606.125- 72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4281330 , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ nº. 01.404.158/0018-38, Inscrição Estadual nº. 795.516.646.115, localizada à Avenida João Scarparo Netto, nº. 84, Bloco A – Bairro Loteamento Center Santa Genebra – Campinas – SP, CEP 13080-655, matriz inscrita no CNPJ nº. 01.404.158/0001-90, Inscrição Estadual nº. 795.922.031.114, localizada à Avenida Comendador Aladino Selmi, nº. 4630 – Galpão 1 - Mezanino, Sala 5 - Bairro Vila San Martin - Campinas – SP, CEP 13069-096 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alessandra Segatelli, portador(a) da Carteira de Identidade nº18347417, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 160.092.178-73 e o Sr. Marcelo de Almeida Horácio, portador(a) da Carteira profissional nº 04059341 expedida pela OAB/SP e CPF:268.887.298-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 23327.251555.2020-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licença de uso do sistema denominado Biblioteca Virtual, em caráter não exclusivo e oneroso, pela Pearson ao IF Baiano, concedendo a este último o acesso ao acervo da Biblioteca Virtual, composto de obras e materiais, próprios e de terceiros, para servidores, estudantes e professores do IF Baiano, conforme descrição, quantidade e valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR Unitário	VALOR Total
1	Licença de uso do sistema Biblioteca Virtual PEARSON para 1.700 acessos simultâneos pelo período de 12 meses.	Sev	1	R\$ 4.335,00	R\$ 52.020,00

1.2 O acesso ao acervo da Biblioteca Virtual será viabilizado mediante integração da solução CONTRATADA com o serviço de gerenciamento de biblioteca PERGAMUM usado pelo IF Baiano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

1.3 O IF Baiano declara seu conhecimento e total concordância a respeito dos requisitos obrigatórios para o direito de uso do sistema Biblioteca Virtual, e declara, ainda, que a licença de uso ao sistema Biblioteca Virtual está sendo adquirido nos termos em que foram negociados, a qual deverá ser implementada, respeitando-se todas as especificações que o sistema requer.

1.4. O IF Baiano não está autorizado a realizar qualquer tipo de modificação, alteração ou adequação na Biblioteca Virtual, sem a prévia autorização por escrito da Pearson.

1.5. O IF Baiano terá o direito de comprar títulos Pearson em formato impresso, para a Biblioteca, com desconto de 40% sobre a tabela padrão de preços, salvo negociação diversa entre as partes.

1.6. O direito de uso ora adquirido neste Contrato não poderá ser cedido, transferido ou alienado, salvo autorização, por escrito pela Pearson.

1.7. O IF Baiano terá direito ao acesso gratuito de todas as atualizações disponibilizadas ao sistema Biblioteca Virtual, durante a vigência deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01/09/2020 e encerramento em 31/08/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do Contrato é R\$ 4.335,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais), valor total anual de R\$ 52.020,00 (Cinquenta e dois mil e vinte reais), para a quantidade de 1.700 (um mil e setecentos) acessos simultâneos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 26404/158129

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 33904006

PTRES nº: 170832

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. A data da emissão;

5.5.2. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

5.5.3. O período de prestação dos serviços;

5.5.4. O valor a pagar; e

5.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.7.1. Não produziu os resultados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.7.2. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14.1. Será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. O preço estabelecido no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

6.2. O índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-M/FGV, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

6.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA. A não solicitação formal antes da renovação do Contrato pressupõe a concordância da empresa quanto ao preço praticado durante o período contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

7.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Usufruir o direito de acesso ao sistema Biblioteca Virtual, ora licenciado neste Contrato, restrito à quantidade de acessos simultâneos constante no objeto da contratação;

8.1.5. Contar com um responsável técnico para acompanhar a implantação do serviço, devendo seguir os direcionamentos e manuais fornecidos pela equipe de suporte da CONTRATADA;

8.1.6. Oferecer suporte direto aos seus usuários, denominado de suporte de primeira linha, sendo nomeado um administrador para o sistema Biblioteca Virtual, podendo este contatar a equipe de apoio da Pearson, denominado suporte de segunda linha, pelos meios e horários definidos neste Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

8.1.7. Responsabilizar-se pela correta utilização do sistema Biblioteca Virtual, por si e por seus usuários;

8.1.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

8.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.11. Reavaliar o Contrato visando adequar a quantidade pactuada a demanda da Administração, quando verificado baixa ou alta incidência do atingimento do limite de acessos simultâneo ao sistema contratado, observada, em todos os casos, as condições constantes no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

8.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contidas neste Contrato. 8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Disponibilizar licença de uso de 1.700 (um mil, e setecentos) acessos simultâneos à plataforma para usuários cadastrados previamente no sistema de integração escolhido pela CONTRATANTE.

8.2.2. Disponibilizar em tempo adequado e sem custos adicionais, todas as novas publicações correlatas com esta contratação;

8.2.3. Prestar todo suporte técnico sob demanda por parte da CONTRATANTE, necessário para a disponibilização da solução CONTRATADA, durante toda a vigência do Contrato, devendo, especialmente, prestar suporte técnico e disponibilizar a plataforma Biblioteca Virtual Pearson para testes de integração.

8.2.4. Disponibilizar central de atendimento do suporte técnico da CONTRATADA que deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de manutenção e suporte através de site web, e-mail ou discagem gratuita, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

8.2.5. Quando não for possível solucionar o problema existente pelos meios previstos, a CONTRATADA será responsável por proporcionar um meio adequado para solucioná-lo;

8.2.6. Garantir que não haverá nenhuma limitação para o número de solicitações de suporte e manutenção, durante toda a vigência do Contrato, sem cobrança adicional além daquelas relativas à mensalidade de suporte e manutenção;

8.2.7. Garantir tempo estimado para solução de problemas no máximo de 4 horas após a solicitação;

8.2.8. Oferecer atendimento para esclarecer dúvidas relacionadas ao conteúdo das obras contidas na Biblioteca Virtual Pearson, assim como, suporte de segunda a sexta-feira em horário comercial.

8.2.9. Executar, durante a vigência da garantia, correções visando eliminar erros detectados no software que impeçam seu pleno funcionamento;

8.2.10. Disponibilizar, no sistema da solução CONTRATADA, acesso para o fiscal do Contrato consultar informações referentes ao acesso por parte de seus usuários, contendo a quantidade de acessos total/simultâneo por período, bem como possibilitar a emissão de relatório do sistema;

8.2.11. Executar os serviços conforme especificações neste Contrato e em sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas para a execução do serviço;

8.2.12. Prestar treinamento inicial na modalidade, quantidade de participantes e carga horária acordada com a Administração, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.14. Manter a execução do serviço nos horários fixados neste Contrato;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.2.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.2.17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

8.2.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.2.21. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do Contrato, até 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

9.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

9.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do Contrato, a Administração poderá, ainda, rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

9.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da união, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa da união e cobrados judicialmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.5.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do Contrato.

10.6. O Contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Bahia-salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, 01 de Setembro de 2020



Representante legal da CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ALESSANDRA
SEGATELLI:16009217873

Digitally signed by ALESSANDRA SEGATELLI:16009217873
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=ALESSANDRA SEGATELLI:16009217873
Date: 2020.08.28 18:20:16 -03'00'

Alessandra Segatelli

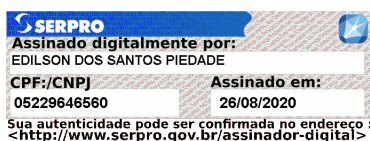
Representantes da CONTRATADA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

MARCELO DE ALMEIDA
HORACIO:26888729826

Assinado de forma digital por MARCELO DE ALMEIDA
HORACIO:26888729826
Dados: 2020.08.31 08:50:31 -03'00'

Marcelo de Almeida Horácio

Testemunhas:



Nome/CPF ou Matrícula

Nome/CPF ou Matrícula

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria - Rua do Rouxinol, 115– Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720–052 Tel.: (71)3186-0040 / Fax (71) 3186-0018 - E-mail: contratos@ifbaiano.edu.br.

AS

VISTO
Dep. Jurídico
Pearson Education do Brasil

Documento Digitalizado Público

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Assunto: TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Assinado por: Edilson Piedade

Tipo do Documento: Termo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Edilson dos Santos Piedade, CONTADOR, em 10/09/2020 13:01:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.fbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 109152
Verificador: f3171d03c6
Código de
Autenticação:

